



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1165 de 25 de novembro de 1975

Que abre credito especial de Cr\$10.000,00 para os fins que indica.

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a cobrir despesas com a reforma do Codigo Tributario Municipal, e que terá a seguinte classificação:

DIVISÃO DA FAZENDA

Fiscalização e Lançamentos

3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.1.12	Serviços Tecnicos especializados na reforma do Codigo Tributario Municipal de Agudos.....	<u>Cr\$10.000,00</u>
	TOTAL.....	Cr\$10.000,00

Artº 2º-0 presente credito será coberto com recursos provenientes da seguinte anulação orçamentaria:

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.1.1	Pessoal-Pessoal civil	
3.1.1.1.02	01.00-Vencimentos e vantagens Fixas.	
	01-Subsidios.....	<u>Cr\$10.000,00</u>
	TOTAL	Cr\$10.000,00

-segue fls. 2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

LEI Nº 1165, de 25 de novembro de 1975

-continuação-

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de novembro 1975



- ANTONIO CONDI -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.



Fausto de Marco
Dir. Administrativo